

LEI MUNICIPAL Nº 678/2002 DE 08 DE ABRIL DE 2002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **Faz saber**, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

0800 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

0801- FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

1.047 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PATRULIA AGRÍCOLA

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$...40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar aberto no artigo primeiro os valores serão suportados pela receita a maior em virtude do recebimento programa PRODESA. Verba do Governo Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE ABRIL DE 2002.**

CLAUDIOMIR CAVALLI
SECRETÁRIO